



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 20 /82 de 31 de agosto de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais;
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVA e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado pela presente Lei, a conceder um auxilio mensal de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Escola Estadual de primeiro grau "Profª. Regina Dias Antunes da Silva" de Apiaí, para fins de pagamento de locação de uma sala de aula, devido o elevado número de alunos da Escola, não comportar no prédio daquela escola.

Artigo-2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 31 de agosto de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal
Apiaí

